



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

TIRAGEM 50

## ATO DO PODER EXECUTIVO

**PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município de Cacimba de Areia, **RESOLVE**:

.DECRETO Nº 46/2021

ESTABELECE ORIENTAÇÕES  
AOS ÓRGÃOS E SERVIDORES,  
ACERCA DO RECESSO PARA  
CELEBRAÇÃO DAS FESTAS  
DE FINAL DE ANO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 22 de dezembro 2021 a 03 de Janeiro de 2022.

### **D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica estabelecido o período de Recesso de Final de ano nas repartições públicas do município de Cacimba de Areia – PB, no período de **22 de dezembro 2021 a 03 de Janeiro de 2022**.

§1º - durante o Período do recesso descrito acima, os servidores continuaram em regime trabalho interno e em eventual situação de urgência retornaram aos postos de trabalho.

§2º - Excluem-se da liberação prevista no caput deste artigo, as atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade do Município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 16 de dezembro de 2021.

  
PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito Constitucional

### **EXPEDIENTE**

Paulo Rogério de Lira Campos  
Prefeito  
Heitor Carneiro Campos  
Vice-Prefeito